



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 256/82

Súmula: Aumenta o Perímetro Urbano de Naviraí.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Passa a integrar o perímetro urbano de Naviraí, uma área de 7.6230 hectares destacada da fazenda Progresso, de propriedade / de Moryhoshi Fukuda, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Partido do MPI, cravado na junção angular das Ruas Florestal e rua Inglaterra, segue com o rumo magnético calculado de 16º12'NW e com a distância de 265,50 metros até o marco nº 02, / cravado na divisa do perímetro urbano de Naviraí, margem direita da rua dos Imigrantes, daí defletindo à direita com o rumo de 73º48'NE e com a distância de 241,20 metros, confrontando com a Fazenda Progresso até o marco de nº 03, daí defletindo à direita e ainda confrontando com a Fazenda Progresso, com o rumo de 16º12'SE, e com a distância de 368,00 metros, até o marco de nº 04, e deste ponto defletindo à direita e confrontando com o perímetro Urbano de Naviraí, margem direita da rua Florestal, / com o rumo de 83º10'NW, e com a distância de 261,41 metros, até / o marco de nº 01, ponto inicial e final deste caminhamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 06 de maio de 1.982.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal